Lei Nº 622

Cria Cargo de Mecânico e fixa Vencimentos dos Mesmo e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Mecânico da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS.

Parágrafo Única - O cargo acima mencionado, ficará vinculado a serviço de Obras e Viação do Município, com os seguintes cargos:

2 (dois) Mecânicos.

Artigo 2º - Fica fixado o salário de Mecânico em Cr$ 29.241,00 (vinte e nove mil, duzentos quarenta e um cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 16 de Março de 1.983.

Dr Evenaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal